

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 047, DE 25 DE MAIO DE 2018

Dispõem sobre a suspensão temporária de serviços públicos do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, por impacto do desabastecimento generalizado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU** Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade do disposto no artigo 2º, inciso III, do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO o impacto e a gravidade dos efeitos decorrentes da paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018, com o desabastecimento de combustíveis e bens indispensáveis à manutenção de serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos os serviços públicos mantendo-se apenas os serviços essenciais do Município de **CABACEIRAS DO PARAGUAÇU** em razão do desabastecimento de combustíveis, bens, produtos e gêneros de primeira necessidade destinados à população.

Art. 2º. Consideram-se serviços públicos essenciais para os fins deste decreto:

- I - Saúde (transporte de pacientes de Urgência e Emergência através do Pronto Atendimento e SAMUR);
- II - Coleta de lixo;
- III - Serviço funerário;
- IV - Defesa civil;

Art. 3º. Estão suspensas as atividades e serviços públicos municipais, de todas as Secretarias, exceto os acima relacionados no Art.2º. desse Decreto. Como também o setor administrativo interno do município e contabilidade.

Art. 4º. As Secretarias Municipais e os demais órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta deverão implantar plano de racionalização de uso dos insumos no âmbito de suas respectivas competências, com o objetivo de preservar a continuidade do serviço público, logo que retomarem as suas atividades.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da situação de desabastecimento, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU,
25 DE MAIO DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal